

(dois terços) do membros presentes, tomada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 6º O órgão ou entidade cujos representantes não se façam presentes a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) anuais será solicitado, pelo Presidente da COETRAE, a indicar nomes de novos representantes, permanecendo o órgão ou entidade com seu direito de voto suspenso até que tal solicitação seja atendida.

**CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 10. O Plenário é a instância deliberativa superior, reunindo-se:

I - Ordinariamente, a cada trimestre;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação da Presidência ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 11. O Presidente da COETRAE definirá e divulgará, até o dia 15 de janeiro de cada ano civil, o calendário anual das reuniões ordinárias, com a indicação de local, dia e hora e se presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 1º A reunião em sendo telepresencial, o link de acesso será fornecido com um prazo de antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Alterando-se a data de reunião ordinária prevista no calendário anual, a nova data será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos ou em prazo menor, mas não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de motivo plenamente justificado.

§ 3º A pauta da reunião deverá ser divulgada em um prazo de antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data em que ela ocorrerá.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou em prazo menor, mas não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, em caso de motivo plenamente justificado.

§ 5º As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou por quem o representar.

§ 6º Cada órgão ou instituição integrante da COETRAE, por meio de seu representante, terá direito a um único voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

§ 8º Em caso de empate nas deliberações, o Presidente da COETRAE terá voto qualificado para decidir a questão em pauta.

§ 9º Os membros suplentes poderão participar e se manifestar sobre qualquer ponto da pauta da reunião, ressalvado o direito de voto caso se faça presente o membro titular.

§ 10. Nas reuniões poderão participar convidados e interessados que terão direito de fala, mas sem direito de voto.

§ 11. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na sede da COETRAE, podendo ser realizadas em outro local, desde que comunicada a alteração em um prazo de antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data em que ela ocorrerá.

§ 12. As reuniões serão registradas em atas que serão encaminhadas aos participantes, por meio eletrônico, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua realização para discussão e aprovação na reunião seguinte e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 12º Este Regimento só poderá ser alterado mediante proposta inscrita por qualquer dos membros e aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros em reunião convocada para tal fim.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos não previstos por este Regimento serão resolvidos pelo Plenário e, em caso de urgência, pelo Presidente, *ad referendum* do Colegiado, por decisão da maioria simples dos presentes.

Art. 14º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Adema**

**PORTARIA nº 70/2026**

de 19 de maio de 2026

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003 e em conformidade com os artigos 283 a 297 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado de Sergipe);

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, conforme o artigo 283 e seguintes da Lei Estadual de nº 2.148/1977, em desfavor do servidor D.C.N., CPF nº XXX.367.375-XX, visando apurar denúncia contida na Comunicação Interna NRº 301/2026-ADEMA, por suposta violação do art. 263, II, da Lei 2.148/77.

Art. 2º A comissão permanente disciplinar, constituída na forma da Portaria nº 37/2026, de 07 de abril de 2026, publicada no DOE em 08 de abril de 2026, conduzirá o PAD no prazo do art. 287 da Lei Estadual de nº 2.148/1977.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 19 DE MAIO 2026

**Carlos Anderson Silveira Pedreira**  
Diretor-Presidente

**Agrese**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR DV 0268/2026 - AGRESE**  
REVOGO, nos termos da legislação em vigor (Art. 71, inciso II c/c § 2º da 14.133/2021 e art. 92, §2º), o processo de Contratação nº 190/2026-COMP.CON.DIRETA AGRESE, na forma de contratação direta por meio de Dispensa por Valor nº 0268/2026, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica, padrão ICP-BRASIL, com e sem fornecimento de mídia, visando atender às necessidades da AGRESE, em conformidade com os anexos do respectivo Termo de Referência, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.**  
Aracaju/SE, 15 de maio de 2026

**Luiz Hamilton Sartana de Oliveira**  
Diretor Presidente da Agrese

**Codise**



**CODISE - COMPANHIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO DE SERGIPE -**  
CNPJ 13.146.642/0001-4 NIRE 2830000611

**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Dentro do Planejamento Estratégico desenvolvido pelo Governo do Estado, a CODISE cumpre o seu papel institucional por meio da captação de novos investimentos produtivos para Sergipe e da concessão, através do PSDI - Programa Sergipiano de Desenvolvimento Industrial, de incentivos fiscais e/ou locacionais para essas novas empresas e também para empreendimentos já existentes. O presente relatório condensa as realizações da CODISE no decorrer do exercício fiscal 2025, no qual sua Diretoria Executiva, dentro dos limites estabelecidos pelo Governo Estadual, buscou atender à finalidade estabelecida no Regimento Interno da empresa, em conformidade com a sua missão institucional: **"Fomentar a geração de negócios visando ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Sergipe"**.

**1- ASPECTOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

No âmbito do orçamento para 2025, a os dados representativos são os seguintes:

Ação Orçamentária	Produto (LOA)	Unidade de Medida (LOA)	Meta Física (Quant)		Meta Financeira (R\$)	
			Prevista na LOA 2025	Realizada em 2025	Dotação Inicial Prevista na LOA 2025	Valor Liquidado em 2025
9046 - Investimentos em Infraestrutura de Áreas Industriais	Unidade Estruturada	Metro Quadrado	5577	2.609	11.810.000,00	2.322.658,93
0090 - Divulgação e Concessão de Incentivos do PSDI	Incentivo Concedido	Unidade	25	26	180.000,00	70.340,56
0059 - Estruturação e Alencamento de Cadeias Produtivas	Cadeia Produtiva Fortalecida	Unidade	5	5	180.000,00	0,00
0055 - Manutenção Geral da CODISE	Órgão Mantido	Unidade	1	1	10.952.789,00	17.268.134,51
0086 - Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação Gerida	Porcentual	100	100	390.000,00	1.464.056,67
0057 - Gestão de Unidades Operacionais da CODISE	Unidade Gerida	Unidade	3	3	323.000,00	180.984,28
0058 - Pagamento de Pessoal Ativo	Folha de Pessoal Ativo	Unidade	13	13	36.962.330,00	32.627.678,45
0059 - Pagamento de Sentenças Judiciais (Operação Especial)	SEM PRODUTO	-	NÃO SE APLICA	-	2.000,00	0,00
0070 - Pagamento da Dívida de Refinanciamento (Operação Especial)	SEM PRODUTO	-	NÃO SE APLICA	-	800.000,00	538.289,88
1097 - Participação Acionária na DESENVOLVE-SE (Operação Especial)	SEM PRODUTO	-	NÃO SE APLICA	-	5.000,00	0,00

**Metas Gerais do Planejamento Estratégico (Biênio 2025-2026)**

Previstas para o biênio	Realizadas em 2025
25 novas empresas incentivadas	26 incentivos concedidos
Construção ou reforma de 12 galpões industriais	Procedimentos licitatórios realizados ou em andamento para a construção de 9 galpões
100% do novo sistema do PSDI desenvolvido	Novo sistema em desenvolvimento



**GOVERNO DE SERGIPE**

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 55/2025 - SETEEM**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM.  
**CONTRATADA:** VIE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.923.732/0001-10  
**TERMO ADITIVO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2025.  
**NATUREZA JURÍDICA:** Prorrogação de prazo de vigência contratual.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 164/2026 - E-doc.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, inciso II, alínea "e", c/c art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 383.220,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais), sem acréscimo financeiro decorrente da prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** de 22/04/2026 até 22/04/2027.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101  
b) FONTE DE RECURSO: 1500  
c) PROJETO/ATIVIDADE: 0822  
d) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Aracaju/SE, 22 de abril de 2026.

**JORGE ELIAS MENEZES TELES**  
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

**Políticas para as Mulheres**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO:** 294/2026  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0007/2026  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
**CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN  
**CNPJ Nº:** 04.233.454/0001-63  
**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORAS DA SPM NO XV CONGRESSO DO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA  
**VALOR:** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO É ATÉ R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).  
**PARECER JURÍDICO Nº:** 6100/2025-CCA-C-PN  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE MAIO 2026.

Aracaju, 19 de maio de 2026.

**GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES**  
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres